

Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2026.

À NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 22.680.187/0001-54

ASSUNTO: RESPOSTA A QUESTIONAMENTO ITEM 17 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa acerca da especificação constante do Item 17 do Pregão Eletrônico nº 40/2026, especialmente quanto à descrição: “dispositivo de controle de fluxo compatível com a bomba ofertada”, e ao questionamento:

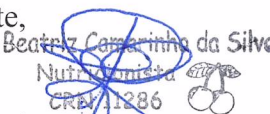
“Podemos entender que essa especificação se refere ao mesmo mecanismo do clamp de segurança para a bomba de infusão no equipo?”

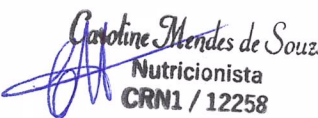
ESCLARECEMOS que sim, para fins de atendimento à especificação, poderá ser considerado o mecanismo de clamp/sistema de segurança integrante do equipo, **desde que este exerça a função de controle do fluxo e seja compatível com a bomba de infusão ofertada.**

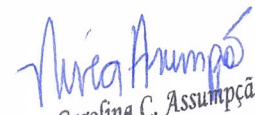
A exigência tem por finalidade assegurar que o equipo disponha de mecanismo adequado para o controle do fluxo durante sua utilização em conjunto com a bomba de infusão, não sendo estabelecida nomenclatura específica ou tecnologia exclusiva para o referido mecanismo.

Assim, serão aceitas as soluções técnicas adotadas pelo fabricante que atendam à funcionalidade requerida e demonstrem compatibilidade com a respectiva bomba ofertada, observadas integralmente as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,


Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista SMS-VG
Matrícula: 134957


Caroline Mendes de Souza
Nutricionista
CRN1 / 12258
Caroline Mendes de Souza
Nutricionista SMS-VG
Matrícula: 137407


Nívea Carolina C. Assumpção
Nutricionista
CRN-1 7573

Nívea Carolina Cupini de Assumpção
Nutricionista SMS-VG
Matrícula: 140666

